LEI Nº 1270, de 07 de abril de 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo conceder ao União Esporte Clube, auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ao União Esporte Clube, de nossa cidade, auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo, será pago de uma só e única vez, destinando-se à conclusão das arquibancadas, com a realização dos trabalhos de cobertura, em seu estádio de esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 0600 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE: 0602 – Departamento de Esportes
08.46.2242.015 – Manutenção Atividades de Esporte
3231 – Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de abril de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal